



PROCESSO	: 68748/2009
INTERESSADO	: PREFEITURA DE JURUENA
ASSUNTO	: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DE 2008

DESPACHO

Tendo em vista a longa demora na apreciação do Recurso Ordinário interposto pelo ex-Prefeito do Município de Juruena, Sr. Bernardinho Crozetta, ocasionada pela necessidade de se recompor os autos do presente processo, devido ao fato de ter sido extraviado ao tempo em que foi encaminhado ao jurisdicionado na forma regimental prevista à época do julgamento das contas anuais de gestão do exercício de 2008, **é que chamo o feito à ordem para sanear-lo, a fim de restabelecer o seu correto processamento.**

Como até o momento não houve qualquer outra manifestação nos autos do Sr. Bernardinho Crozetta, a não ser a interposição do Recurso Ordinário que se deu há mais de seis anos (16/09/2009), conforme Documento digital 170909/2009, juntado no Documento Digital 163235/2013, determino a sua notificação pessoal e do seu procurador devidamente constituído nos autos, para informarem se ainda possuem interesse de agir na pretensão recursal.

Tal medida se justifica também pelo fato de o ex-gestor já ter adimplido a sanção de multa de 150 UPF's/MT, imposta a ele no Acórdão 2040/2009, que julgou irregulares as contas anuais de gestão da Prefeitura de Juruena, referente ao exercício de 2008.

Sendo assim, notifique-se o Sr. Bernardinho Crozetta, como também sua Advogada, Sra. Rosimere Duarte, nos endereços constantes às fls. 153 do Documento Digital 163235/2013, encaminhando cópia do presente despacho.

Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2016.

(assinatura digital)

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**
Relator